



LEI Nº 1.223 DE 23 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Maio de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, e pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a conceder recurso pecuniário aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para custeio de moradia e alimentação.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas necessárias à adesão ao Programa.

§ 2º. Os recursos pecuniários para custeio de moradia e para custeio de alimentação é destinado aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º. Por meio de Decreto o Poder Executivo regulamentará a concessão do recurso pecuniário para custeio de moradia e do recurso pecuniário para custeio de alimentação, fixando valores, critérios e forma de pagamento, observadas as disposições contidas na Portaria nº 23/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho de Educação na Saúde, bem como na Portaria Interministerial MS/MEC 1369/2013.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 23 de maio de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito